



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.757 /

**“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS A FILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E VEREADORES – ACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poços de Caldas fica autorizada a filiar-se à Associação das Câmaras Municipais e Vereadores – ACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.735.266/0001-39, com sede na rodovia Papa João Paulo II, nº 4.011, 11º andar, Ed. Gerais - Cidade Administrativa, Edifício Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 316030-901.

Parágrafo único. A título de contribuição, fica a Câmara autorizada a contribuir mensalmente com valor correspondente a 251 Unidades Fiscais do Município de Poços de Caldas (UFM's).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1293, de 18 / 09 /2023.